



Lei nº175, de 06 de novembro de 1959.

Eleva gratificação do contador chefe:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada a gratificação do Contador Chefe, em Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a partir do dia 1 de março de 1959.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar a verba 8-07-0 1 – Gratificação ao Contador Chefe – Serviço Técnico e Especializados, do orçamento vigente, a fim de atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6 de novembro de 1959.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 6 de novembro de 1959.

João Denez Posser  
Secretário Geral